Comissão Permanente de Licitação
161
Pag.

	VARIADAS					
76	PASTA DE PAPEL COM ELÁSTICO CORES VARIADAS	FRAMA	UNID	200	2,05	410,00
77	PASTA POLIONDA TAM OFÍCIO FINA 2CM DE ESPESSURA	ADELBRAS	UNID	100	3,50	350,00
78	PASTA POLIONDA TAM OFÍCIO GROSSA 3,5CM DE ESPESSURA	ADELBRAS	UNID	100	4,70	470,00
79	PASTA POLIONDA TAM OFÍCIO MÉDIA 5,5CM DE ESPESSURA	ADELBRAS	UNID	100	5,90	590,00
80	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA TAM. OFÍCIO COM VARETA PLÁSTICA E PRENDEDOR PLÁSTICO	FRAMA	UNID	200	2,60	520,00
81	PEN DRIVE 8GB	MULTILASER	UNID	10	32,00	320,00
82	PERCEVEJOS NIQUELADOS CX.C/ 100 UNID	FERPLAS	CX	10	3,30	33,00
83	PERFURADOR: COMPOSIÇÃO: AÇO, CAVALETE DUPLO, PINOS PERFURANTES COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, TAPETE PLÁSTICO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 40 FOLHAS, DIMENSÕES: 145 X 128 X 135 MILÍMETROS.	MASTERPRINT	UNID	10	44,00	440,00
84	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO AZUL CAIXA COM 12UND. CORES AZUL, PRETO E VERMELHO	MASTERPRINT	CX	300	39,00	11.700,00
85	PINCEL PERMANENTE PILOTO (CORES VERMELHO, AZUL E PRETO) CAIXA COM 12 UNID.	MASTERPRINT	CX	300	26,00	7.800,00
86	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLTES 40WATS REFERENCIA PCQ40.	TRIS	UNID	20	32,00	640,00
87	QUADRO BRANCO 120X275	SOUZA	UNID	30	119,00	3.570,00
88	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	DELLO	UNID	100	0,80	80,00
89	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM	DELLO	UNID	50	2,20	110,00
90	TESOURA ESCOLAR	MASTERPRINT	UNID	1000	2,90	2.900,00
91	TESOURA GRANDE	MASTERPRINT	UNID	5	9,50	47,50
92	TINTA GUACHE CAIXA COM 06 CORES	KOALA	CX	400	4,50	1.800,00
93	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO COR PRETA, AZUL E VERMELHA	KOALA	UNID	5	3,00	15,00
94	TINTA PARA PINCEL PERMANENTE PILOTO COR AZUL, PRETA E VERMELHA CX COM 12 UNID.	BIC	CX	300	26,00	7.800,00
95	TINTA PARA PINCEL DE QUANDRO BRANCO AZUL, PRETA E VERMELHA CX COM 12 UNID.	BIC	CX	300	52,00	15.600,00
96	TNT EM ROLO 1,40 X 50MT (CORES: AZUL, BRANCO, VERMELHO, PRETO, VERDE, MARROM, AMARELO)	VMP	ROLO	10	104,00	1.040,00
					VALOR TOTAL	**200.325,00**

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Documento Assinado Digitalmente por: THIAGO RODRIGO DE SA, JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e72660fc-1523-4502-baed-ac53275e3bd

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

Comissão Permanente de Licitação
16
Pa

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.

2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.

2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Documento Assinado Digitalmente por: THIAGO RODRIGO DE SA, JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: https://rece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e72660fc-1523-4502-baed-ac53f27a53bd

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 008/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.

- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando-a perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibimirim, 12 de Maio de 2017.

Claudia Gomes dos Santos Domingos Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Claudia Gomes dos Santos Domingos da Silva
Contratante

MARCOS AURÉLIO B. MAGALHÃES ME
CNPJ 10.379.027/0001-90
Contratada

Testemunhas:

CPF: Silvania Magalhães L. da Silva
CPF: 043.210.614-66

CPF: Maria Sônia B. Cavalcante
CPF: 746.825.804-00

Documento Assinado Digitalmente por: THIAGO RODRIGO DE SA, JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e72660fc-1523-4502-baed-ac53f27a53bd

Comissão Permanente de Licitação
227
Pag.

Documento Assinado Digitalmente por: THIAGO RODRIGO DE SA, JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e72660fc-1523-4502-baed-ac53f27a53bd

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO TIPO REAGENTES QUÍMICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 17 dias do mês de Julho do ano de 2017, a Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Pregoeiro oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e do Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 024/2017 referente ao Pregão Presencial nº 022/2017 a empresa MÉDICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 06.069.729/0001-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata, no valor total de **R$ 234.750,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)** referem-se aos itens contratos relacionados em planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.

2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.

2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

Comissão Permanente de Licitação

Documento Assinado Digitalmente por: THIAGO RODRIGO DE SA, JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e72660fc-1523-4502-baed-ac53127a53bd

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 022/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.

- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

Comissão Perman
Pag

CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada u original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITUR MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibimirim, 17 de Julho de 201

José Nilton de Carvalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSÉ NILTON DE CARVALHO
Contratante

MÉDICA COM REP E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ 06.069.729/0001-09
Contratada

Testemunhas:

CPF: Silvania Magalhães L. da Silva
CPF: 043.210.614-66

CPF: Maria Sônia B. Cavalcan
CPF: 746.825.804-00

Documento Assinado Digitalmente por: THIAGO RODRIGO DE SA, JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e72660fc-1523-4502-baed-ac53f27a53bd

Comissão Permanente de Licitação
Documento Assinado Digitalmente por: THIAGO RODRIGO DE SA JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e7260fc-1523-4502-baed-ac53f27a53bd

ANEXO I

ATA 003/2017 - QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS CONTRATADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	COBAS C111 Alt IFCC - enzimas - kit com 400 testes	Kit	16	235,00	3.760,00
2	COBAS C111 Amilase-P - enzimas - kit c/ 100 testes	Kit	6	569,00	3.414,00
3	COBAS C111 Amilase-T - enzimas - kit c/ 200 testes	Kit	3	587,00	1.761,00
4	COBAS C111 AST IFCC - Enzimas - kit c/ 400 testes	Kit	16	190,00	3.040,00
5	COBAS C111 CK-NAC - Enzimas - kit c/ 200 testes	Kit	2	365,00	730,00
6	COBAS C111 GGT IFCC - Enzimas - kit c/ 200 testes	Kit	3	217,00	651,00
7	COBAS C111 Lipase - Enzimas - kit c/ 100 testes	Kit	6	190,00	1.140,00
8	COBAS C111 LDH - Enzimas - kit c/ 100 testes	Kit	6	172,00	1.032,00
9	COBAS C111 CRP LX (WR) - Proteínas - kit c/ 200 testes	Kit	2	997,00	1.994,00
10	COBAS C111 PCR hs - Proteínas - kit c/ 200 testes	Kit	2	3.859,00	7.718,00
11	COBAS C111 HBA1C - Proteínas - kit c/ 200 testes	Kit	2	692,00	1.384,00
12	COBAS C111 TINA QT DIMERO D - Proteínas - kit c/ 200 testes	Kit	2	2.822,00	5.644,00
13	TINA QT @MICROGLOBULIN GEN 2 - Proteínas	Kit	2	3.142,00	6.284,00
14	COBAS C111 ÁCIDO ÚRICO - Substratos - kit com 400 testes	Kit	16	235,00	3.760,00
15	COBAS C111 ALBUMINA - Substratos - kit com 400 testes	Kit	6	208,00	1.248,00
16	COBAS C111 ALP IFCC HICO - Substratos - kit c/ 200 testes	Kit	2	336,00	672,00
17	COBAS C111 AMONIA - Substratos - kit c/ 100 testes	Kit	2	779,00	1.558,00
18	COBAS C111 BILIRRUBINA DIRETA - Substratos - kit c/ 100 testes	Kit	16	52,00	832,00
19	COBAS C111 BILIRRUBINA TOTAL - Substratos - kit com 400 testes	Kit	4	231,00	924,00
20	COBAS C111 CALCIO - Substratos - kit com 400 testes	Kit	2	371,00	742,00
21	COBAS C111 CK MB - Substratos - kit c/ 100 testes	Kit	2	266,00	532,00
22	COBAS C111 CO2 - Substratos - kit c/ 200 testes	Kit	2	330,00	660,00
23	COBAS C111 COLESTEROL - Substratos - kit com 400 testes	Kit	32	203,00	6.496,00
24	COBAS C111 CREATININA PAP - Substratos - kit c/ 200 testes	Kit	20	157,00	3.140,00
25	COBAS C111 ETANOL - Substratos - kit c/ 100 testes	Kit	2	501,00	1.002,00
26	COBAS C111 FERRO - Substratos - kit c/ 100 testes	Kit	2	214,00	428,00
27	COBAS C111 FOSFATO PIROXIDAL - Substratos - kit com 800 testes	Kit	1	485,00	485,00
28	COBAS C111 FOSFORO - Substratos - kit c/ 100 testes	Kit	3	125,00	375,00
29	COBAS C111 GLICOSE - HK - Substratos - kit com 400 testes	Kit	32	110,00	3.520,00

Comissão Permanente de Licitação
Pag. 231

30	COBAS C111 HDL COLESTEROL III - Substratos - kit c/ 200 testes	Kit	15	580,00	8.700,00
31	COBAS C111 LACTATO - Substrato - kit c/ 100 testes	Kit	2	612,00	1.224,00
32	COBAS C111 LDL COLESTEROL - Substratos - kit c/ 100 testes	Kit	2	420,00	840,00
33	COBAS C111 MAGNESIO - Substratos - kit c/ 100 testes	Kit	2	403,00	806,00
34	COBAS C111 PROTEINA TOTAL - Substratos - kit com 400 testes	Kit	3	191,00	573,00
35	COBAS C111 TQ ALBUMINA II - Substratos - kit c/ 200 testes	Kit	6	1.038,00	6.228,00
36	COBAS C111 TRIGLICERIDEOS - Substratos - kit c/ 200 testes	Kit	36	190,00	6.840,00
37	COBAS C111 UREIA BUN - substartos - kit com 400 testes	Kit	10	171,00	1.710,00
38	COBAS C111 ATIVADOR - Auxiliares - 9x12ml	Unid	10	1.358,00	13.580,00
39	COBAS C111 CLEANER NAOH - Auxiliares - 4x21ml	Unid	6	742,00	4.452,00
40	COBAS C111 ISE DESPROTEINIZADOR - Auxiliares	Unid	12	75,00	900,00
41	COBAS C111 ISE ETCHER - Auxiliares	Unid	3	183,00	549,00
42	COBAS C111 ISE SOLUÇÃO REFERÊNCIA - Auxiliares - 2x115ml	Unid	3	243,00	729,00
43	COBAS C111 HEMOLIZANTE HBA1C - Auxiliares - kit com 800 testes	Kit	2	677,00	1.354,00
44	COBAS C111 NACL DILUENTE 9% - Auxiliares - 4x12ml	Unid	6	569,00	3.414,00
45	INTEGRA CLEANER - Auxiliares - 1000ml	Unid	16	229,00	3.664,00
46	INTEGRA SAMPLE CHECK - Auxiliares - 25ml	Unid	3	188,00	564,00
47	COBAS CFAS Cystatin C - Calibradores - 4 x 1ml	Unid	3	2.945,00	8.835,00
48	BIOQUÍMICA CFAS AUTOMAÇÃO- Calibradores - 30ml	Unid	3	496,00	1.488,00
49	BIOQUÍMICA CFAS LIPDES - Calibradores	Unid	3	310,00	930,00
50	COBAS C111 CALIBRADOR INDIRETO/URINA - Calibradores - 2x230ml	Unid	1	188,00	188,00
51	COBAS C111 ISE KIT CALIBRADOR - Calibradores - 3x8ml	Unid	3	515,00	1.545,00
52	HITACHE CFAS CKMB - Calibradores - 3ml	Unid	1	563,00	563,00
53	HITACHE CFAS PROTEÍNAS- Calibradores - 5ml	Unid	2	956,00	1.912,00
54	HITACHE CFAS PROTEÍNAS URINA - Calibradores - 5ml	Unid	2	1.042,00	2.084,00
55	INTEGRA CALIBRADOR HBA1C- Auxiliares - 3x2ml	Unid	2	309,00	618,00
56	INTEGRA CO2 CALIBRADOR - calibradores - 8ml	Unid	2	446,00	892,00
57	BIOQUIMICA PNU PLUS - Controles - 30 ml	Unid	4	604,00	2.416,00
58	BIOQUIMICA PPU PLUS - Controles - 30 ml	Unid	4	541,00	2.164,00
59	BIOQUIMICA PC CLINCHEM MULTI 1 - Controles - 20x5ml	Unid	1	2.637,00	2.637,00
60	BIOQUIMICA PC CLINCHEM MULTI 2- Controles - 20x5ml	Unid	1	2.656,00	2.656,00
61	BIOQUIMICA PRECINORM CKMB - Controles - 12ml	Unid	1	252,00	252,00
62	BIOQUIMICA PRECINORM L - Controles - 7 ml	Unid	6	431,00	2.586,00

Documento Assinado Digitalmente por: THIAGO RODRIGO DE SA, JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e72660fc-1523-4502-baed-ac53f27a53bd

Comissão Permanente de Licitação
232
Pag

63	BIOQUIMCIA PRECINORM PROTEÍNA (PNP) - Controles - 3 ml	Unid	2	241,00	482,00
64	BIOQUIMICA PRECINORM PUC - Controles - 12 ml	Unid	1	1.309,00	1.309,00
65	BIOQUIMICA PRECIPATH CKMB - Controles - 12 ml	Unid	1	673,00	673,00
66	BIOQUIMICA PRECIPATH PROTEINA (PPP) - Controles - 3ml	Unid	1	563,00	563,00
67	BIOQUIMICA PRECIPATH PUC - Controles - 12ml	Unid	1	1.469,00	1.469,00
68	HITACHI PRECIBIL - Controles - 12 ml	Unid	2	379,00	758,00
69	HITACHI PRECIPATH HDL/LDL - Controles - 12ml	Unid	4	556,00	2.224,00
70	INTEGRA CO2 CONTROLE N - Controles - 20ml	Unid	1	842,00	842,00
71	INTEGRA CO2 CONTROLE P - Controles - 20 ml	Unid	1	842,00	842,00
72	INTEGRA CONTROLE NORMALHB1C -Controles	Unid	1	1.215,00	1.215,00
73	INTEGRA CONTROLE PATOLÓGICO HBA1C1 - Controles	Unid	1	1.215,00	1.215,00
74	COBAS C111 - ROTOR REAGENTE - Acessórios	Unid	2	776,00	1.552,00
75	COBAS C111 - BOBINA DE PAPEL IMPRESSÃO - consumíveis	Unid	36	63,00	2.268,00
76	COBAS C111 - LÂMPADA - Consumíveis	Unid	3	554,00	1.662,00
77	COBAS C111 PROBE - Consumíveis	Unid	6	1.445,00	8.670,00
78	COBAS C111 - Segmento de Micro Cubeta - Consumíveis - 1680	Unid	24	777,00	18.648,00
79	COBAS C111 - Tubing Set - Consumíveis	Unid	6	750,00	4.500,00
80	INTEGRA DESPROTEINIZANTE - Consumíveis - 6x21ml	Unid	12	209,00	2.508,00
81	PAPEL TÉRMICO PARA B123/C111 - Consumíveis	Unid	1	9,00	9,00
82	CELLPACK - Reagente - 20 ml	Unid	72	266,00	19.152,00
83	STROMATOLYSER WH - Reagente - 3x500ml	Unid	12	795,00	9.540,00
84	EIGHTCHECK 3WP XTRA BAIXO/NOR/ALT - Controle - 3x2ml	Unid	6	281,00	1.686,00
85	PAPEL IMPRESSÃO SÉRIE K (kx21/xp300) - Consumível - Caixa com 8 unidades	CX	12	12,00	144,00
				Total	**234.750,00**

José Nilton de Carvalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSÉ NILTON DE CARVALHO
Contratante

MEDICA COM REP E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ 06.069.729/0001-09
Contratada

Documento Assinado Digitalmente por: THIAGO RODRIGO DE SA JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e72660fc-1523-4502-baec-ac5312753bd

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO....Nº. 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL.....Nº. 005/2017
Validade: 31/12/2017

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM – PE.

Aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2017, a Administração Pública de Ibimirim, através de sua Pregoaria, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e o Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 006/2017, referente ao Pregão Presencial nº 005/2017, a empresa: MARIA SILVANA NUNES S. DE FRANÇA ME – CNPJ 19.026.211/0001-2[illegible]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Gás de cozinha - composição básica propano e butano - altamente tóxico e inflamável - tipo a granel residencial, pesando 13kg	Liquigás	Unid	1800	50,00	90.000,00
2	Botijão de gás vazio	Liquigás	Unid	200	86,00	17.200,00
					VALOR TOTAL	**107.200,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.

2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que

CPL – Av. Santa Isabel, s/n – CEP 56.580-000 – Ibimirim – PE – e-mail: licitação.ibimirim@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação
Documento Assinado Digitalmente por: THIAGO RODRIGO DE SA, JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e72660fc-1523-4502-baed-ac5327a53bd

Documento Assinado Digitalmente por: THIAGO RODRIGO DE SA, JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e72660fc-1523-4502-baed-ac53f27a53bd

temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.

2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

Comissão Permanente de Licitação 100 Pág

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 005/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.

- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir quaisquer relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando-a perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, de acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibimirim 06 de fevereiro de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
JOSÉ ADAUTO DA SILVA
Contratante

MARIA SILVANA NUNES S. DE FRANÇA ME
CNPJ 19.026.211/0001-21
Contratada

Testemunhas:

NOME: Silvania Magalhães L. da Silva
CPF: CPF: 043.210.614-66

NOME: Maria Sônia B. Cavalcante
CPF: CPF: 746.825.804-00

Comissão Permanente de Licitação
Documento Assinado Digitalmente por: THIAGO RODRIGO DE SA, JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e72660fc-1523-4502-baed-ac53f27a53bd

Prefeitura de Ibimirim
União, Trabalho e Desenvolvimento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2017
PROCESSO LICITATÓRIO....Nº. 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL.....Nº. 008/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM – PE

Aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2017, a Administração Pública de Ibimirim, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e do Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento resolve efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 009/2017, referente ao Pregão Presencial nº 008/2017, com a empresa: FRANCISCO LUAN ALMEIDA DE SOUZA ME – CNPJ 14.673.101/0001-38.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Veículo passeio luxo pickup carroceria aberta - motor diesel, 04 portas, ar condicionado, capacidade para 05 pessoas, sem motorista e sem combustível.	Mês	1	11.500,00	11.500,00
2	Caminhão tipo caçamba, cap. 12m³ com motorista e sem combustível	Dia	22	465,00	10.230,00
3	Caminhão tipo caçamba, cap. 6m³ com motorista e sem combustível	Dia	22	430,00	9.460,00
4	Caminhão tipo caçamba, cap. 6m³ com motorista e sem combustível	Dia	22	430,00	9.460,00
5	Caminhão equipado com compactador de lixo cap. 12m³ sem motorista e sem combustível	Mês	1	13.725,00	13.725,00
6	Caminhão 3/4, com carroceira aberta, com capacidade de carga de 4.000 kg, com motorista e sem combustível.	Mês	1	7.935,00	7.935,00
7	Caminhão equipado com pipa cap. mínima de 7.500lts. com motorista e com combustível	Carga	103	110,00	11.330,00
8	Caminhão equipado com pipa cap. mínima de 7.500lts. com motorista e com combustível	Carga	103	110,00	11.330,00
9	Caminhão equipado com pipa cap. mínima de 7.500lts. com motorista e com combustível	Carga	103	110,00	11.330,00
10	Caminhão equipado com pipa cap. mínima de 7.500lts. com motorista e com combustível	Carga	103	110,00	11.330,00
11	Caminhão equipado com pipa cap. mínima de 7.500lts. com motorista e com combustível	Carga	103	110,00	11.330,00
12	Veiculo tipo passeio – motor 1.0 flex, capacidade para 05 pessoas, 04 portas, ar condicionado, sem motorista e sem combustível.	Mês	1	2.530,00	2.530,00
13	Veiculo tipo passeio – motor 1.0 flex, capacidade para 05 pessoas, 04 portas, ar condicionado, sem motorista e sem combustível.	Mês	1	2.530,00	2.530,00
14	Veículo tipo camioneta carroceria aberta , capacidade carga máxima 500kg, com motorista e sem combustível.	Mês	1	5.950,00	5.950,00
15	Veiculo tipo passeio – motor 1.0 flex, cap. para 05 pessoas, 04 portas, ar condicionado, com motorista e com combustível.	Mês	1	5.575,00	5.575,00
16	Veiculo tipo passeio – motor 1.0 flex, cap. para 05 pessoas, 04 portas, ar condicionado, com motorista e com combustível.	Mês	1	5.535,00	5.535,00

Documento Assinado Digitalmente por: THIAGO RODRIGO DE SA, JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: https://etcetce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e72660fc-1523-4502-baed-ac53f27a53bd

Comissão Permanente de Licitação
203
Pag

17	Veículo tipo caminhoneta carroceria aberta, cabine dupla, capacidade carga máxima 500kg, com motorista e com combustível.	Mês	1	7.610,00	7.610,00
18	Veículo tipo caminhonete carroceria aberta, capacidade carga máxima 1.000kg. com motorista e sem combustível.	Mês	1	7.050,00	7.050,00
19	Veículo tipo caminhonete carroceria aberta, capacidade carga máxima 1.000kg. com motorista e sem combustível.	Mês	1	7.050,00	7.050,00
20	Veículo tipo caminhoneta carroceria aberta , capacidade carga máxima 500kg, com motorista e sem combustível.	Mês	1	6.250,00	6.250,00
21	Veiculo tipo passeio – motor 1.0 flex, capacidade para 05 pessoas, 04 portas, ar condicionado, com motorista e com combustível.	Mês	1	5.598,67	5.598,67
22	Veiculo tipo passeio – motor 1.0 flex, capacidade para 05 pessoas, 04 portas, ar condicionado, sem motorista e sem combustível.	Mês	1	2.450,00	2.450,00
23	veículo tipo veraneio com equipamento de som para divulgação e informação dos atos da administração	mês	1	7.360,00	7.360,00
24	Caminhão com carroceria aberta cap. 7.000kg com motorista	mês	1	9.030,00	9.030,00
25	Locação de veículo utilitário tipo Kombi, com arcondicionado, porta lateral corrediça - com combustivel - com motorista	Dia	22	185,00	4.070,00
26	Veiculo tipo passeio – motor 1.0 flex, capacidade para 05 pessoas, 04 portas, ar condicionado, com motorista e com combustível.	Mês	1	5.575,00	5.575,00
27	Ônibus urbano 44 lugares com motorista e sem combustível	Dia	22	520,00	11.440,00
28	Veículo tipo caminhoneta carroceria aberta , capacidade carga máxima 500kg, com motorista e sem combustível.	Mês	1	5.810,00	5.810,00
29	Veiculo tipo passeio – motor 1.0 flex, capacidade para 05 pessoas, 04 portas, ar condicionado, com motorista e com combustível.	Mês	1	5.575,00	5.575,00
30	Veiculo tipo passeio – motor 1.0 flex, capacidade para 05 pessoas, 04 portas, ar condicionado, com motorista e com combustível.	Mês	1	5.575,00	5.575,00
31	Veiculo tipo passeio – motor 1.0 flex, capacidade para 05 pessoas, 04 portas, ar condicionado, sem motorista e sem combustível.	Mês	1	2.530,00	2.530,00
32	Veículo tipo caminhoneta carroceria aberta , capacidade carga máxima 500kg, com motorista e sem combustível.	Mês	1	5.810,00	5.810,00
33	Veiculo tipo passeio – motor 1.0 flex, capacidade para 05 pessoas, 04 portas, ar condicionado, com motorista e com combustível.	Mês	1	5.510,00	5.510,00
34	Veiculo tipo passeio – motor 1.0 flex, capacidade para 05 pessoas, 04 portas, ar condicionado, com motorista e com combustível.	Mês	1	5.510,00	5.510,00
35	Veiculo tipo passeio – motor 1.0 flex, capacidade para 05 pessoas, 04 portas, ar condicionado, com motorista e com combustível.	Mês	1	5.510,00	5.510,00
36	Veiculo tipo passeio – motor 1.0 flex, capacidade para 05 pessoas, 04 portas, ar condicionado, sem motorista e sem combustível.	Mês	1	2.550,00	2.550,00
37	Van c/capacidade para 16 passageiros com motorista e sem combustível	Dia	22	360,00	7.920,00
38	Van c/capacidade para 16 passageiros com motorista e sem combustível	Dia	22	360,00	7.920,00
39	Veículo tipo Ônibus rodoviário, com no mínimo 31 assentos, para ser utilizado em TFD sem motorista e sem combustível (Ibimirim/Recife).	Dia	22	790,00	17.380,00
	VALOR TOTAL MENSAL				**292.163,67**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

Documento Assinado Digitalmente por: THIAGO RODRIGO DE SA, JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e72660fc-1523-4502-baed-ac53f27a53bd

Comissão Permanente de Licitação
204
Pag.

Documento Assinado Digitalmente por: THIAGO RODRIGO DE SA JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: https://erce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e72660fc-1523-4502-baed-ac53f2ac53bd

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.

2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.

2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

Comissão Permanente de Licitação
205
Pag.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 008/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.

- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando-a perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibimirim 02 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
JOSÉ ADAUTO DA SILVA
Contratante

FRANCISCO LUAN A. DE SOUZA ME
CNPJ 14.673.101/0001-38
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Silvania Magalhães L. da Silva
CPF: 043.210.614-66

NOME: Maria Sônia B. Cavalcante
CPF: 746.825.804-00

Documento Assinado Digitalmente por: THIAGO RODRIGO DE SA, JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e72660f2-1523-4502-baed-ac5427a53bd

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2017
PROCESSO LICITATÓRIO....Nº. 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL.....Nº. 011/2017

Comissão Permanente de Licitação
Pag. 10

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM – PE

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2017, a Administração Pública de Ibimirim, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e do Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolve efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 014/2017, referente ao Pregão Presencial nº 011/2017, com a empresa: TATIANE CRISTINO BEZERRA – ME – CNPJ 26.083.902/0001-23.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Pontos de internet com velocidade de 1 Mb	unid	59	40,00	2.360,00
2	Pontos de internet com velocidade de 2 Mb	unid	15	70,00	1.050,00
3	Pontos de internet com velocidade de 3 Mb	unid	1	90,00	90,00
				VALOR DA CONTRATAÇÃO	**3.500,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.

Documento Assinado Digitalmente por: THIAGO RODRIGO DE SA, JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: https://pcetce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e72660fc-1523-4502-bded-ac53f27a53bd

Comissão Permanente de Licitação
Documento Assinado Digitalmente por: THIAGO RODRIGO DE SA, JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e72660fe-1523-4502-baed-ac53f27a53bd

2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.

2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 011/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.

- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando-a perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibimirim 28 de Março de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
JOSÉ ADAUTO DA SILVA
Contratante

TATIANE CRISTINO BEZERRA ME
CNPJ 26.083.902/0001-22
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Silvania Magalhães L. da Silva
CPF: CPF: 043.210.614-66

NOME: Maria Sônia B. Cavalcante
CPF: CPF: 746.825.804-00

Documento Assinado Digitalmente por: THIAGO RODRIGO DE SA, JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e72660fc-1523-4502-baed-ac53f27a53bd

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL 015/2017

ATA SRP Nº007/2016 REF. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM.

Aos 27 dias do mês de Abril do ano de 2017, a Administração Pública de Ibimirim, através de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e do Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolve efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 019/2017, referente ao Pregão Presencial nº 015/2017, com a empresa: JOSÉ ROBÉRIO MENDES DA SILVA -MEI – CNPJ 26.332.222/0001-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata, no valor total de **R$ 42.300,00 (Quarenta e dois mil e trezentos reais)**, referem-se aos itens descritos na planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Conserto de pneus modelo 900 x 20	Unid	120	20,00	2.400,00
2	Conserto de pneus modelo 1000 x 20	Unid	100	20,00	2.000,00
3	Conserto de pneus modelo 7,5 x 16	Unid	100	10,00	1.000,00
4	Conserto de pneus modelo 175 / 70 R14	Unid	100	10,00	1.000,00
5	Conserto de pneus modelo 12.4 R24 ----->18.4 R30	Unid	120	50,00	6.000,00
6	Conserto de pneus modelo 7,5 R16 ---> 18.4 R30	Unid	120	50,00	6.000,00
7	Conserto de pneus modelo 14.00 x 24	Unid	100	50,00	5.000,00
8	Conserto de pneus modelo 10.5 x 65 - R16 --> 14.00 x 24	Unid	120	30,00	3.600,00
9	Conserto de pneus modelo 12.16.5 --> 19.5L - R24	Unid	120	50,00	6.000,00
10	Conserto de pneus modelo 7,50 R16 --> 14.9 R24	Unid	120	50,00	6.000,00
11	Conserto de pneus de moto CG 150	Unid	100	5,00	500,00
12	Conserto de pneus 215/75 R17,5	Unid	80	15,00	1.200,00
13	Conserto de pneus 275/80 R22,5	Unid	50	20,00	1.000,00
14	Conserto de pneus 175/70 R13	Unid	30	10,00	300,00
15	Conserto de pneus de veículos leves diversos	Unid	30	10,00	300,00
VALOR TOTAL					**42.300,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: THIAGO RODRIGO DE SA, JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e72660fc-1523-4502-baed-ac53f27a53bd

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.

2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.

2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

Comissão Permanente de Licitação
Pag.
Documento Assinado Digitalmente por: THIAGO RODRIGO DE SA, JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e72660fc-1523-4502-baed-ac53f27a53bd

3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 015/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.

- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando-a perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibimirim, 28 de Abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
JOSÉ ADAUTO DA SILVA
CONTRATANTE

JOSÉ ROBÉRIO MENDES DA SILVA ME
CNPJ 26.332.222/0001-03
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: Silvania Magalhães L. da Silva
CPF: CPF: 043.210.614-66

NOME: Maria Sônia B. Cavalcante
CPF: CPF: 746.825.804-00

Documento Assinado Digitalmente por: THIAGO RODRIGO DE SA, JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e72660fc-1523-4502-baed-ac53f27a53bd

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 008/2017 DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM – PE.

Aos 29 dias do mês de maio do ano de 2017, a Prefeitura Municipal de Ibimirim, através de seu Pregoeiro oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº. 032/2009, e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolve efetuar o registro de preço, conforme processo administrativo nº 021/2017 referente ao Pregão Presencial nº 016/2017 com a empresa: ROBERTO CARLOS PACHECO GOMES ME CNPJ 07.499.592/0001-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata, no valor de **R$ 147.080,00 (cento e quarenta e sete mil e oitenta reais)**, referem-se aos seguintes itens da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Placa testeira em lona	M^2	100	90,00	9.000,00
2	Placa testeira em ACM (alumínio composto)	M^2	30	480,00	14.400,00
3	Banners em lona impresso em plotter digital	M^2	100	65,00	6.500,00
4	Faixa em lona impressa em plotter digital	M^2	200	65,00	13.000,00
5	Adesivo impresso em plotter digital	M^2	200	65,00	13.000,00
6	Adesivo impresso em plotter com corte especial	M^2	100	90,00	9.000,00
7	Adesivo com corte especial	M^2	100	75,00	7.500,00
8	Adesivo perfurados para vidro de carro - medidas 130cmx65cm	Unid	60	88,00	5.280,00
9	Adesivo perfurados para vidro comum	M^2	40	110,00	4.400,00
10	Plotagem de carro com verniz	M^2	100	135,00	13.500,00
11	Placa padrão de sinalização interna em ACM - med 30cmx12cm	Unid	100	45,00	4.500,00
12	Placa padrão de sinalização externa em ACM - med 80cmx50cm	Unid	40	90,00	3.600,00
13	Confecção de outdoor padrão instalado - medidas: 9mx3m	Unid	4	5.500,00	22.000,00
14	Confecção de lona para outdoor padrão com instalação - 9mx3m	Unid	8	1.700,00	13.600,00
15	Placa de Inauguração padrão ACM e Acrílico - med 60cmx40cm	Unid	20	390,00	7.800,00
	VALOR TOTAL				**147.080,00**

Documento Assinado Digitalmente por: THIAGO RODRIGO DE SA, JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: https://pec.ecpe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e72660f6-1523-4502-b8ed-ac53f27a53bd

Comissão Permanente de Licitação
Documento Assinado Digitalmente por: THIAGO RODRIGO DE SA, JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e72660fc-1523-4502-bced-ac53f27a53bd

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A Empresa vencedora que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com Administração Pública de Ibimirim, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados.

2. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado.

2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

3. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

Comissão Permanente de Licitação

3.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

- Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 016/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar para cada item.

- É vedado caucionar ou utilizar a contratação decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da promitente contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco como o competente para dirimir questões relativas ao presente edital, excluindo-se qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA- CONCLUSÃO

E, por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, assinando-a perante as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual teor, cada uma delas considerada um original. Os casos não previstos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em acordo com o(a) representante da Promitente Contratada.

Ibimirim 29 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
JOSÉ ADAUTO DA SILVA
Contratante

ROBERTO CARLOS PACHECO GOMES ME
CNPJ 07.499.592/0001-87
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF: Silvania Magalhães L. da Silva
CPF: 043.210.614-66

Nome/CPF: Maria Sônia B. Cavalcante
CPF: 746.825.804-00

Documento Assinado Digitalmente por: THIAGO RODRIGO DE SA, JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 972660fc-1523-4502-bred-ac53f27a53bd